



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, INCRA - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64.017-280
Telefone: (86) 3222-1553 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1422/2026

Processo nº 54000.041263/2026-45

Assunto: Notificação por edital para pagamento de parcelas ou apresentação de defesa

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, através do chefe da Divisão de Administração, Yury Jivago Bastos Silva, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 413/2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 30/06/2023, NOTIFICA os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso do Crédito de Instalação ou apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

ASSENTAMENTO	CIDADE	BENEFICIÁRIO	CÓDIGO SIPRA	MODALIDADE
PA SOBRADINHO	COIVARAS	JOSÉ DOS SANTOS DE SOUSA	PI041000000125	FOMENTO (Decreto Nº 9.424)
PA SOBRADINHO	COIVARAS	MARIA IRANEIDE FERREIRA LIMA/ANTONIO DE ARAUJO CHAVES	PI041000000010	FOMENTO (Decreto Nº 9.066)
PA FAZENDA COELHO	FLORIANO	PETROLINA PEREIRA DOS SANTOS/RAIMUNDO ALVES FEITOSA	PI012900000144	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)
PA FEZENDA NOVA I	CASTELO DO PIAUÍ	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	PI093300000034	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)
PA JACARANDÁ	DOMINGOS MOURÃO	MARIA CLEIVANE DA SILVA MORAES/LEONARDO JOSÉ DA SILVA BENÍCIO	PI037900000078	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)
PA JACARANDÁ	DOMINGOS MOURÃO	MARIA DO CARMO PEREIRA DE MORAES	PI037900000074	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)
PA TROMBETAS	CRISTINO CASTRO	AGOSTINHA DE OLIVEIRA COSTA/GENIVAL ALVES DOS SANTOS	PI030100000123	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)
PA TROMBETAS	CRISTINO CASTRO	JOSÉ CRISTINO LOPES DA SILVA	PI030100000124	APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)

O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, podendo ser obtida na Sala da Cidadania (<https://saladacidadania.incra.gov.br>) ou na Divisão de Administração da Regional do Incra neste Estado.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, o comprovante deverá ser apresentado junto ao Incra, para fins de baixa do débito, no prazo de 30(trinta) dias.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

PUBLIQUE-SE no [portal do Incra](#).

Divisão Administrativa

Incra/PI - SR(24)PI



Documento assinado eletronicamente por **Yury Jivago Bastos Silva, Chefe de Divisão-Substituto**, em 17/08/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29777678** e o código CRC **E1E05337**.